



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.107/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 29 de agosto de 2024.

Referente: Requerimento nº 206/2024
11ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2148/2024

DATA / HORA
02/09/2024 09:45:08

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 206/2024, de autoria do Nobre Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio do Memorando nº 2.724/2024, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente da Câmara do Município de

CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Memorando nº: 2.724/2024

Cajamar, 28 de agosto de 2024.

AO

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Memorando nº 3.628/24 – DTL/SMG

Requerimento nº 206/2024 – 11ª sessão – Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando nº 328/21 – DTL/SMG, que versa sobre o Requerimento nº 08/2021, encaminhado por esse Departamento, informamos que todas as empresas que prestam serviço para o município de Cajamar, antes de assinarem os respectivos contratos, precisam passar por um processo licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Em que pese o descontentamento com a atual empresa prestadora de serviço de assistência médica, ressaltamos que para que haja a sua alteração, necessariamente deverá seguir os ditames legais, o que demanda tempo até a conclusão de um futuro processo licitatório, pois a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade, conforme determina o artigo 37, caput da Constituição Federal, onde se extrai a obrigatoriedade de o agente/servidor público agir conforme determina a lei.

Ressaltamos, também, que levando em consideração a preocupação do Nobre Edil, informamos que quando da abertura de uma futura licitação, esta Secretaria adotará as providências necessárias para garantir um acesso democrático a todos os interessados em participar do certame.

Atenciosamente,

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal

28/08/24

14-47

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria, Distrito Sede, Cajamar/SP.

Tel./Fax: (11) 4446-0020



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 206 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROCOLO
1969/2024

DATA / HORA
30/07/2024 16:12:56

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade, sobre a possibilidade de:

Considerando a contínua manifestação negativa por parte dos funcionários públicos em relação ao atual plano de saúde oferecido a eles, cuja empresa Plena Saúde é a contratada, há em andamento algum processo de troca do mesmo por um novo contratado mais eficiente e completo?

Caso não tenha, é possível que a Secretaria competente realize um estudo, incluindo pesquisa de satisfação e qualidade do serviço prestado, para podermos comprovar tais reclamações e, satisfazendo-se os trâmites legais, proceder à contratação de outra empresa que ofereça melhor qualidade?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista a necessidade de garantir que os servidores públicos tenham acesso a um plano de saúde que atenda adequadamente às suas necessidades, promovendo bem-estar e segurança em suas vidas profissionais e pessoais. A insatisfação recorrente com a atual prestadora de serviços de saúde, Plena Saúde, tem gerado preocupações legítimas que não podem ser ignoradas. A saúde e o bem-estar dos funcionários são pilares fundamentais para o bom funcionamento da administração pública, e é imperativo que se assegure um suporte de saúde de alta qualidade.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, ,30 de julho de 2.024.


JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA
Vereador


Flávio Marques Alves
Vereador

Câmara Municipal de Cajamar
Recebido em: 23/08/24
às 10h13
Pâmela